



Assunto: Reunião com o Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Memorando

Gestão do Programa de Preparação Olímpica

O Programa de Preparação Olímpica (PPO) para os Jogos Olímpicos do Rio 2016 tem sido objeto de concessão de apoios intercalares, mediante a prorrogação das condições e dos critérios constantes no Programa de Preparação Olímpica de Londres 2012, através de dois contratos-programa de desenvolvimento desportivo.¹

A este propósito considerou o Governo “*Que irão realizar-se eleições para a Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal até 31 de março de 2013, pelo que importa acautelar a possibilidade e utilidade de preparar e discutir com a futura composição da Comissão Executiva o enquadramento e os termos da execução do Programa de Preparação Olímpica para os Jogos Olímpicos do Rio 2016, num exercício a abranger três ciclos olímpicos; Que esta preparação assume, de resto, uma importância particular, pois inscreve-se no âmbito do Plano Nacional de Desporto 2012-2014, constituindo realidades indissociáveis...*”².

Sem embargo desta Comissão Executiva corroborar do entendimento da necessidade de uma orientação programática a três ciclos olímpicos, não pode deixar de vincar a sua preocupação em relação aos termos da gestão do ciclo olímpico Rio 2016 e à estrutura do programa de preparação cujo enquadramento importa contratualizar com a brevidade que o calendário desportivo impõe, atendendo à proximidade de importantes competições de apuramento para os Jogos em diversas modalidades e à estabilidade dos planos de preparação dos atletas

No nosso entendimento perdeu-se tempo oportuno para internalizar fatores de mudança para um outro paradigma organizacional, importa agora ter uma atitude pragmática e perceber a urgência de adotar procedimentos céleres e possíveis no quadro atual.

Por outro lado, uma abordagem a três ciclos olímpicos requer uma maior interdependência entre os projetos que compõem os programas de preparação olímpica e as políticas de alto rendimento, as quais, como é sabido, orientam-se hoje por diferentes modelos de organização, tendo a este propósito especial atenção à harmonização das etapas do percurso desportivo e respetivos critérios de integração, bem como à especificidade das modalidades desportivas onde a participação olímpica não constitui o culminar da sua programação competitiva.

Neste âmbito, tendo por referência a gestão do anterior ciclo olímpico, as orientações programáticas desta Comissão Executiva e um conjunto de documentos de referência produzidos neste âmbito, preconiza-se um modelo a ajustar com a tutela onde claramente se diferencie o controlo financeiro da legalidade, a cargo da Administração Pública Desportiva e demais entidades públicas, do controlo operacional e estratégico dos apoios (controlo e supervisão do processo desportivo) a cargo do COP.

Assim, propõe-se um modelo com os seguintes eixos de desenvolvimento estratégico do Programa de Preparação Olímpica:

¹ N.º CP/70/DDF/2013 e CP/1/DDF/2013

² Despacho n.º 68/2013, de 28 de dezembro, publicado em DR II Série, N.º 2 de 3 de janeiro de 2013.



- Projeto Rio 2016;
- Projeto Esperanças Olímpicas;
- Projeto Apoio Complementar;
- Projeto Detecção e Desenvolvimento de Talentos;

O enquadramento deste modelo, formalizado através de instrumento jurídico regulado pelo regime dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, suporta-se nas seguintes orientações e fatores críticos de otimização, recolhidos através de um diagnóstico, exaustivo e alargado, das potencialidades e debilidades da gestão de anteriores ciclos olímpicos:

- Financiamento contínuo do PPO e estabilidade nos projetos de preparação, eliminando hiatos nos períodos de execução contratualizados para cada ciclo olímpico;
- Elevação do grau de exigência nos critérios de integração no PPO, especificados nas regras técnicas e grelhas de integração de cada modalidade, tendo em particular atenção as especificidades das modalidades coletivas;
- Definição de objetivos globais do PPO com a tutela a partir de objetivos programáticos quantificáveis, com indicadores de medida e planos de preparação por modalidade, contratualizados pelo COP com cada federação desportiva;
- Separação da preparação olímpica (mais alargada), da participação olímpica (mais restrita a atletas com elevado potencial de obtenção de resultados relevantes);
- Reforço dos mecanismos de controlo e avaliação técnica da preparação dos atletas, com monitorização e coordenação de maior proximidade com as federações no terreno;
- Expandir a base de talentos desportivos procurando diagnosticar e propor medidas para corrigir os bloqueios aos principais pontos de acesso à iniciação desportiva (escola e clube) contribuindo, no âmbito de um quadro estratégico concertado com as federações desportivas e demais entidades com responsabilidades nesta área, para a consolidação de um sistema de deteção, seleção, orientação e desenvolvimento de talentos;
- Assegurar o integral cumprimento dos planos de preparação apresentados pelas federações, em particular a participação dos atletas nas competições desportivas aí previstas, salvo circunstâncias excecionais devidamente justificadas, bem como os meios logísticos e de apetrechamento necessários à boa execução dos planos de preparação;
- Desburocratização e desmaterialização dos processos com as federações desportivas e com o IPDJ, I.P., seguindo as boas práticas de modernização administrativa recomendadas pelo Governo;
- Potenciar a utilização dos Centros de Alto Rendimento e o envolvimento das instituições de ensino superior em diversas especialidades técnicas da gestão do Programa, no apoio à preparação dos atletas e na deteção e desenvolvimento de atletas;
- Formação, sensibilização e prevenção dos atletas, ao longo do ciclo olímpico, em domínios complementares na gestão da sua preparação, nomeadamente a gestão de redes



sociais, imagem e patrocínios, relação com os órgãos de comunicação social, antidopagem e prevenção no combate à manipulação de resultados;

- Clarificação no anexo ao instrumento jurídico de enquadramento do PPO de um conjunto de conceitos indeterminados, em particular:
 - ✓ Modalidades desportivas individuais, modalidades desportivas coletivas e especialidades coletivas de modalidades individuais;
 - ✓ Categoria de atleta qualificado e atleta selecionado.
- Gestão partilhada de uma rede de trabalhos de investigação e artigos científicos, em áreas relevantes à preparação dos atletas, disponível aos técnicos integrados no Programa;
- Harmonização do enquadramento fiscal das bolsas de apoio aos treinadores.

Os projetos que compõem o programa de preparação encontram-se desenhados numa ótica de programação a três ciclos olímpicos, carecendo da necessária capacitação e sustentabilidade para desenvolver uma estrutura estável a partir dessas bases.

Não estando garantidas as condições para tal desiderato é, no entanto, possível criar condições para lançar os pilares de uma programação tricíclica a partir dos fatores críticos e orientações estratégicas acima identificadas, tendo por referência a matriz do anterior PPO, e assim sintetizar os objetivos, ajustados aos recursos disponíveis no contexto atual, que presidem aos quatro projetos do Programa de Preparação Olímpica.

Assim, os projetos **Rio 2016** e **Esperanças Olímpicas** têm propósitos e organização semelhantes ao anterior PPO.

Ou seja, o primeiro foca-se na preparação para os Jogos Olímpicos de 2016 e o segundo orienta-se para os praticantes que em função do seu currículo desportivo e da sua idade reúnam condições para cumprirem os objetivos de integração no limiar temporal dos Jogos Olímpicos de 2020.

De modo a evitar nesta fase um processo disruptivo no quadro de integração, familiarizado pelas federações e atletas, recomenda-se a manutenção dos quatro níveis existentes, tendo, no entanto, em consideração uma maior exigência e especificação dos critérios, ajustados às especificidades, quadros competitivos e sistemas de qualificação de cada modalidade olímpica, em conformidade com as orientações acima elencadas.

O Projeto **Apoio Complementar** visa financiar a preparação, exclusiva aos atletas integrados no Projeto Rio 2016, em âmbitos de intervenção específicos. Da análise ao Projeto Londres 2012, onde este tipo de apoio se estendia por 4 medidas – apoio a clubes, resultados de mérito, desenvolvimento do desporto feminino e apoio logístico – constatou-se que apenas esta última medida apresentou resultados com impacto e relevância na preparação dos atletas, pelo que se recomenda a sua permanência alargando-a ao apetrechamento desportivo, cujo apoio ao nível do Alto Rendimento tem apresentado debilidades.

Por outro lado, recomenda-se a integração neste projeto de uma medida de apoio ao enquadramento técnico d preparação, na qual se mantém o apoio regular ao técnico do atleta integrado no Projeto Rio 2016, acrescido de um apoio regular ou pontual de uma equipa de técnicos especialistas (nutricionistas, fisioterapeutas, biomecânicos, mecânicos, massagistas)



diretamente relacionados com o processo de preparação, procurando responder às diferentes especificidades das modalidades

O **Projeto de Detecção e Desenvolvimento de Talentos** visa criar as bases para um planeamento alargado da programação olímpica através de um enfoque nas etapas iniciais do trajeto de praticantes com elevado potencial para a futura obtenção de resultados de excelência, através da criação de um centro de orientação e aconselhamento desportivo, o qual tem como missão implementar e gerir uma estrutura de talentos desportivos, atualizado com dados biométricos e desportivos obtidos pela aplicação de protocolos cientificamente validados, bem como a definição de um percurso orientado para a excelência, identificando etapas, objetivos e estratégias através de um programa de ação implementado em parceria com as federações integradas no programa olímpico, instituições universitárias de referência no âmbito do desporto, autarquias locais e estabelecimentos de ensino.

Tribunal Arbitral do Desporto

Tendo o Tribunal Constitucional pronunciando-se sobre a inconstitucionalidade da norma constante da 2.ª parte do n.º 1 do artigo 8.º, conjugada com as normas dos artigos 4.º e 5.º, todos do Anexo ao Decreto n.º 128/XII, que cria o Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), importa equacionar quais as pretensões do Governo em relação à constituição e funcionamento desta instância de arbitragem desportiva.

O Comité Olímpico de Portugal sublinha, para além das questões de índole jurídica suscitadas pelo Tribunal Constitucional quanto ao futuro do TAD, o enquadramento físico e a previsão de meios necessários à sua instalação junto do COP e funcionamento de acordo com os critérios de prestígio e autonomia que concorrem para a credibilização desta instância superior da justiça desportiva nacional.

Museu Olímpico

O Comité Olímpico de Portugal possui um assinalável espólio museológico e um acervo documental e patrimonial que urge catalogar, tratar, inventariar e expor. Neste sentido, a anterior Comissão Executiva do COP encetou diligências para a instalação do Museu Olímpico, cujo projeto geral, a cargo de um gabinete de arquitetos especializado, foi submetido a licenciamento na Câmara Municipal de Lisboa.

A valorização da cultura, nomeadamente em domínios de maior debilidade como é o caso da cultura desportiva, não se pode alhear da preservação e divulgação do seu património e memória histórica, tendo os poderes públicos responsabilidade inalienáveis a este propósito.

Também o movimento olímpico e desportivo nacional tem deveres e obrigações de cariz cultural e deve assumi-las, em total disponibilidade para um compromisso de responsabilidade partilhada no que concerne ao património do olimpismo em Portugal.

Com efeito, o COP, não olvidando as circunstâncias particulares que o país atravessa, espera das instituições do Estado com atribuições na área do desporto e da cultura, da Câmara Municipal de Lisboa e dos demais parceiros institucionais o melhor acolhimento ao desenvolvimento deste projeto museológico essencial para a educação e cidadania desportiva do país.